**1 RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA (RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até **as 9 horas do dia 28 DE ABRIL DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Sagrada Familia (RS), sito a Rua 20 de Março, 99 junto ao Departamento de Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (UNIDADE DE CESTA)** cujo objeto é a **aquisição de cestas básicas destinadas as famílias afetadas pela estiagem conforme repasse de auxílio financeiro do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº929/2023**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1– DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de cestas básicas destinadas as famílias afetadas pela estiagem conforme repasse de auxílio financeiro do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº**

**929/2023** , de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

**Item 01 – Unidades de cestas Básicas embaladas em plástico transparente, sendo composta dos seguintes itens**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** |
| Contendo: |  |  |
| Arroz tipo 01, longo, fino, pacote 5kg | 01 | R$22,98 |
| Açúcar cristal pacote de 5kg | 01 | R$ 22,98 |
| Farinha de trigo especial pacote 5kg com identificação deproduto e prazo de validade mínimo 3 meses a partir da entrega. | 01 | R$ 22,98 |
| Pacote de feijão preto 1kg | 02 | R$8,69 |
| Oleo comestível 900 ml; | 01 | R$ 9,89 |
| Café torrado e moído embalagem 50 gramas | 02 | R$ 5,69 |
| Farinha de milho pacote de 1kg | 01 | R$ 5,49 |
| Massa caseira com ovos, pacote 1kg | 01 Pct | R$ 8,99 |
| Achocolatado pacote 370 gramas | 01 Pct | R$ 6,99 |
| Biscoito Salgado 345 gramasg | 01 Pct | R$ 8,89 |
| Biscoito Doce Sortido 400 g | 01 Pct | R$ 8,89 |
| Leite Integral Embalagem, pasteurizado, tipo longa vida em caixa terta pack | 03 | R$ 6,49  |
| Fermento Biologico Instantaneo 125 g | 01 | R$ 9,49 |
| Sal refinado 1kg | 01 kg | R$ 2,19 |
| Creme Dental 90 g – boa qualidade | 01 | R$ 2,89 |
| Sabonete em barra 90 g – boa qualidade | 02 | R$ 2,39 |
| Pacote de papel higienico c/04 un – folha dupla branco  | 01 pacote | R$ 5,39 |
| Desinfetante para banheiro de 01 lt | 01 | R$ 6,88 |
| Detergente Liquido 500 ml | 02 | R$ 2,85 |
| Sabão em Pó de boa qualidade pacote de 800 g | 01 | R$ 6,99 |

**VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO POR UNIDADE DE CESTA: R$ 210,63**

# – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* + 1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

# Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo).

* 1. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
	2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

# AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA - RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

# Envelope nº 01 – PROPOSTA Nome Completo do Proponente

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA - RS**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Nome Completo do Proponente**

# - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
		1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.
		2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
	2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
		1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
			1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
			2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
			3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
			4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
			5. Registro comercial, se empresa individual.
		2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
			1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
			2. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
	3. Em ambos os casos (3.2.1 e 3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.
	4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
	5. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
	6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

# 4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01

- PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

# 5– DA PROPOSTA

* 1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
		1. Valor unitário por item e o somatório total
		2. Marca dos produtos ofertados.
	2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
	3. O valor cotado não poderá exceder o valor de referência máximo.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
	2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
	3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	5. oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.
		1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
	6. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
	7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
	11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	12. Serão desclassificadas as propostas que:
		1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
		2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
		3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos exigidos no edital.
		4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
		5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
	13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.
	16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

* 1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acresci - do pela Lei Federal n.º 9.854/99.
	2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
	3. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

# REGULARIDADE FISCAL:

* 1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1. Prova de Regularidade Estadual;
2. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

# REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

* 1. – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
		1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

* + 1. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
		2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante.
	1. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.
	2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

# DA ADJUDICAÇÃO

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

* 1. A entrega das cestas será **ENTREGA UNICA**, em **UM** pedido (conforme o cronograma em anexo). Devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis a contar da data de solicitação**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
	2. A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega das cestas básicas conforme cronograma anexo. Ressalta-se que é **Responsabilidade da empresa vencedora a entrega das cestas básicas descritas no cronograma, nas datas e locais indicados.**
	3. *As cestas deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria, que ocorrerá logo após a assinatura do contrato.*

# A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM DUAS EMBALAGENS. UMA COM GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRA COM PRODUTOS DE LIMPEZA.

* 1. Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
	2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
	3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

# 9.7. A validade dos produtos não poderá ser inferior a seis meses, a partir da entrega.

**10– DO PAGAMENTO**

* 1. ***O pagamento será efetuado a vista, após a entrega realizada****,* após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado.
	2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
	3. A despesa com a aquisição das cestas, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1088- Ações Emergenciais – Defesa Civil –RV:472- material, bem ou serviço para distribuição.

# 11– DAS PENALIDADES

* 1. Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
		1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

* 1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
	2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
	3. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
	4. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

* 1. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
	2. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
	3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
	4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
		1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; 11.10.2Apresentação de documentação falsa para participação no certame; 11.10.3Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

11.10.4Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; 11.10.5Comportamento inidôneo;

11.10.6Cometimento de fraude fiscal; 11.10.7Fraudar a execução do contrato; 11.10.8Falhar na execução do contrato.

* 1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
	2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.
	3. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Familia, no Departamento de Licitações, sito na Rua 20 de Março, 99 ou pelos telefones 55 984455498, no horário compreendido entre as 8:00 as 12:00; 13:30 horas as 17:30 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.
	3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
	4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
	5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
	6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sagrada Familia-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
	7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
	8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
	9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
	10. Serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, desde que sejam enviadas acompanhadas do comprovante de postagem do documento original dentro do prazo de impugnação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e do contrato social da empresa e procuração se for o caso.
	11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missoes (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
	12. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.sagradafamilia.rs.gov.br.](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br.) No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
	13. São anexos deste Edital:

Anexo I – Cronograma de Entrega Anexo II – Minuta Contrato Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Sagrada Familia, 25 de abril de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

 PREFEITO

# ANEXO I-

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

|  |
| --- |
| **DATAS (PREVISTAS) PARA AS ENTREGAS** |
| ENTREGA UNICA – 10 DE JUNHO DE 2023 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCALIDADE** | **LOCAL DE ENTREGA DAS CESTAS** |
| SAGRADA FAMILIA/RS | NO ESTABELECIMENTO PARQUE DE MAQUINAS |

**ANEXO II- Contrato administrativo para aquisição de Cestas Básicas, conforme Pregão Presencial nº 11/2023**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20 de Março, 99, inscrita no CNPJ/ sob n.º 92410422000153, neste ato representado por seu Prefeito Municipal....., brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, com

sede em ......................, inscrita no CNPJ/MF sob nº ........................ representado por

......................... cpf: ............................ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**Clausula primeira:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; ITEM 01-

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Terceira**: O prazo de validade deste contrato é de um ano, a partir de sua assinatura. **Cláusula Quarta**: A Secretaria Municipal da Assistência Social exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

# 1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

**A entrega deverá ser feita conforme a Secretaria de Assistencia Social definir, conforme cronograma de entrega, anexo do Edital,** dentro de um prazo não superior a 30 dias, a partir da solicitação.

# A entrega será de 100% das cestas, conforme edital e cronograma.

**Cláusula Quinta**: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R$ .......................... (...........................), totalizando o valor de R$..........................

(. ) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega, conforme a quantidade entregue.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

**Cláusula Sexta** - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n0 8.666/93:

* + 1. São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
		2. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

* + 1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
		2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
		3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
		4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
		5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
		6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

# Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

# Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;
2. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
3. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
4. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
5. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
6. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
7. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
8. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

A) Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Palmeira das Missoes – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Sagrada Familia (RS),. 2023.

CONTRATADA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas: 1.

2.

Tanira Tasso Prado

 Assessor Jurídico

# ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:**

Item 01–unidades de cestas Básicas embaladas em plástico transparente, sendo composta dos seguintes itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** |
| Contendo: |  |  |
| Arroz tipo 01, longo, fino, pacote 5kg | 01 | R$22,98 |
| Açúcar cristal pacote de 5kg | 01 | R$ 22,98 |
| Farinha de trigo especial pacote 5kg com identificação deproduto e prazo de validade mínimo 3 meses a partir da entrega. | 01 | R$ 22,98 |
| Pacote de feijão preto 1kg | 02 | R$8,69 |
| Oleo comestível 900 ml; | 01 | R$ 9,89 |
| Café torrado e moído embalagem 500 gramas | 02 | R$ 5,69 |
| Farinha de milho pacote de 1kg | 01 | R$5,49 |
| Massa caseira com ovos, pacote 1kg | 01 Pct | R$ 8,99 |
| Achocolatado pacote 700 gramas | 01 Pct | R$ 6,99 |
| Biscoito Salgado 400g | 01 Pct | R$ 8,89 |
| Biscoito Doce Sortido 400 g | 01 Pct | R$ 8,89 |
| Leite Integral Embalagem, pasteurizado, tipo longa vida em caixa terta pack | 03 | R$ 6,49 |
| Fermento Biologico Instantaneo 125 g | 01 | R$ 9,49 |
| Sal refinado kg | 01 kg | R$ 2,19 |
| Creme Dental 90 g – boa qualidade | 01 | R$ 2,89 |
| Sabonete em barra 90 g – boa qualidade | 02 | R$ 2,39 |
| Pacote de papel higienico c/04 un – folha dupla branco  | 01 pacote | R$ 5,39 |
| Desinfetante para banheiro de 01 lt | 01 | R$ 6,88 |
| Detergente Liquido 500 ml | 02 | R$ 2,85 |
| Sabão em Pó de boa qualidade pacote de 800 g | 01 | R$ 6,99 |

Entregas**: CONFORME O CRONOGRAMA, RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A ENTREGA NO LUGAR INDICADO NO CRONOGRAMA.**

Datas de Entrega: Data máxima para recebimento das cestas. Pagamento: A vista, após a entrega.

|  |  |
| --- | --- |
| **Entrega** | **Cestas** |
| 1ª entrega | 100% |

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM UMA EMBALAGEM, APENAS.**

Prefeito Municipal

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo Município

de , na modalidade de Pregão, sob o nº 11/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

,

CNPJ nº ao certame.

, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa